



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO Nº. 425/2010.

CIDADE OCIDENTAL, 01 DE AGOSTO DE 2010.

"Concede o benefício de Pensão por Morte ao dependente vitalício Sr. Sebastião Bento de Araujo e ao seu dependente temporário, da ex-aposentada falecida Sra. Edleuza Santos de Araujo, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 601/05, de 1º de agosto de 2005, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte com proventos integrais na proporcionalidade iguais aos seguintes dependentes: Sr. SEBASTIÃO BENTO DE ARAUJO, dependente vitalício e ao dependente temporário PAULO SANTOS DE ARAUJO da ex-aposentada falecida Sra. EDLEUZA SANTOS DE ARAUJO, junto ao Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental - OCIDENTAL PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de:

SEBASTIÃO BENTO DE ARAUJO	R\$ 255,00
PAULO SANTOS DE ARAUJO	R\$ 255,00
Total Proventos	R\$ 510,00

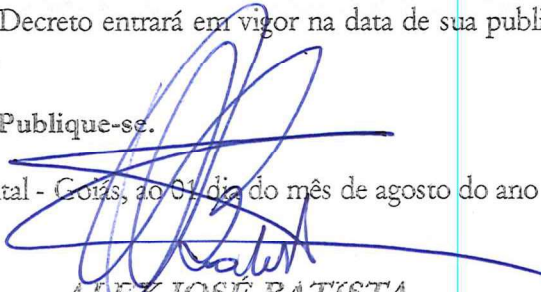
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental - OCIDENTAL PREV, conforme Lei nº. 601/05, de 1º de agosto de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2010.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental - Goiás, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2010.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal